MONUMENTUM

TJDFT – Primeira Vice-Presidência – SGIC/ COAMI/ NUPER – Ano XIV, nº 63, jul/dez de 2024

30 anos de existência do Pró-Saúde: os olhos do TJDFT voltados para a saúde

Na presente edição, o Informativo *Monumentum* se une às solenidades que ocorrem no TJDFT, durante este ano de 2024, em homenagem ao trigésimo aniversário de funcionamento do Pró-Saúde, entidade de gestão de benefícios sociais voltados a magistrados e servidores do Tribunal, sejam ativos ou inativos, originários ou cedidos, bem como a seus respectivos dependentes[1].

Atualmente, o Programa goza de sólida credibilidade junto aos prestadores de saúde, no Distrito Federal ou fora dele. Contudo, em um ambiente no qual o custo dos tratamentos aumenta de forma constante e em grandes proporções, pesa a gestores e colaboradores o desafio de acompanhar as constantes alterações na oferta desses serviços, de modo a garantir seu acesso, principalmente no que se refere a cobertura e financiamento.

Assim, no decorrer dessa trajetória, o trabalho desenvolvido pelo Pró-Saúde foi marcado por dificuldades e por momentos importantes, que transformaram a vida de centenas de pessoas, as quais, em ajuda mútua, buscaram solução para problemas ligados a questões médicas.

Como surgiu o Pró-Saúde?

Após aprovação da respectiva proposta pelo Conselho Administrativo, em março de 1992, o Sistema de Recursos Humanos do TJDFT solicitou à Secretaria- Geral que propusesse à Presidência instituir uma comissão multidisciplinar destinada à implantação de um programa de benefícios sociais próprio para servidores do Tribunal. A comissão foi criada por meio da Portaria 233 de 29 de maio desse mesmo ano[2].

1 O Regulamento Geral do Pró-Saúde, implementado em 1993, está vigente até hoje, embora venha sofrendo inúmeras modificações, a partir de 2003. De acordo com o art. 2º do mencionado Regulamento Geral, cabe ao programa gerir as seguintes categorias de benefícios: assistência médico-hospitalar e ambulatorial, assistência odontológica e benefícios sociais. Estes últimos, por sua vez, abrangem tratamento fora do domicílio, assistências farmacêutica e psicopedagógica e auxílio para órteses e próteses e implementos médico-odonto- hospitalares, conforme art. 33 da mencionada norma. A versão integral desse documento encontra-se disponível aqui. Data de acesso: agosto de 2024.

2 Presidida pelo Eminente Desembargador José Manoel Coelho, esta comissão compunha-se pelos diretores dos seguintes órgãos do TJDFT: Departamento Administrativo, Divisão de Pessoal, Divisão de Orçamento e Finanças, Serviço de Contabilidade, Serviço de Recursos Humanos, Serviço de Assistência Médica e Odontológica, Assessoria de Informática.

Sra. Cecy Marques de Alcantara, Des. Luiz Claudio Abreu, Des. Lécio Resende e Des. Jeronymo de Souza (da esquerda para a direita)

A partir das atividades desenvolvidas por esse grupo de trabalho, elaborou-se o anteprojeto do Regulamento-Geral do Pró-Saúde, o qual foi posteriormente aprovado pelo Plenário do Conselho Especial Administrativo, junto com o respectivo plano de implementação, em dezembro de 1992[3].

O mencionado processo de implementação iniciou-se, todavia, em 1993[4]. No princípio, buscaram-se parcerias junto a prestadores de saúde, visando à formação de uma rede credenciada, para só então iniciarem-se as inscrições dos beneficiários. Também nessa época foram criados o Conselho Deliberativo e a Secretaria de Assistência e Benefícios – Seab[5].

Autogestão: a união pela saúde:

Se um servidor ou magistrado lotado no Tribunal enfrenta um problema de saúde, como garantir um clima favorável ao exercício das atividades que desempenha? Nesses casos aparentemente individuais, a solução toca direta ou indiretamente a todo o TJDFT.

Em busca de respostas sustentáveis para esse tipo de problema, a já mencionada comissão multidisciplinar, encarregada da elaboração do anteprojeto do Regulamento-Geral, realizou estudo técnico, com base em planos gerenciados por outros tribunais[6], cujos resultados apontavam para a formação de um plano de saúde autônomo, em que os próprios beneficiários gerissem os recursos disponíveis. Estes deveriam provir não só das suas contribuições, mas também das rubricas orçamentárias destinadas à assistência médica e odontológica do TJDFT.

Foi essa a proposta aprovada, no fim de 1992, pelo Conselho Administrativo do Tribunal. As justificativas demonstradas na ocasião são claras e nos parecem ainda atuais. Nesse sentido, destacamos trecho do texto proferido pelo E.M. Relator, Des. Edmundo Minervino:

> *Senhor Presidente, eminentes Pares. Justificam o projeto a carência e a insuficiência do atendimento na área de saúde em que nós nos encontramos, principalmente pela precariedade da Previdência Social. Além disso, os serviços prestados pelas entidades privadas que laboram no setor têm custo elevado e apresentam certa margem de insegurança.*
> *Por tais razões, os exemplos procedentes do PRÓ-SOCIAL e do PRÓ-SER recomendam que implantemos em nosso Tribunal a administração própria do sistema de prestação de assistência à saúde e dos serviços sociais proposto pelo Projeto.*
> *Por derradeiro, desejo registrar que, sem o adequado recurso orçamentário, sem que se conte com suficiente equipamento de informática, sem que se disponha de um corpo de servidores treinados e habilitados, porque não dizer também abnegados, a implantação do sistema não alcançará sua finalidade.*[7]

Uma vez que os recursos advindos da União, embora importantíssimos, têm aspecto complementar em relação às contribuições dos beneficiários, é certo que a quantidade de contribuintes constitui fator de extrema relevância para a manutenção sustentável da qualidade do programa.

3 Os atos referentes à implantação do Pró-Saúde foram reunidos no Processo Administrativo 05.815/1992

4 A instituição formal do Programa ocorreu por meio da Portaria GP n. 34 de 18 de fevereiro desse ano.

5 Conforme o já mencionado Regulamento Geral, a gestão do Pró-Saúde compete, em suma, a estes dois órgãos: o Conselho Deliberativo e a Secretaria de Assistência e Benefícios – Seab. O primeiro é regulamentado pelos arts. 51 a 56, enquanto o segundo, pelo art. 57 da referida norma. Em resumo, ao Conselho Deliberativo compete estabelecer políticas e diretrizes gerais, além de aprovar planos e programas, orçamentos, prestações de contas, entre outros documentos. A Secretaria, por sua vez, encarrega-se da direção e supervisão dos serviços prestados, inclusive no que concerne à devida prestação de contas do Programa.

6 Nesse sentido realizaram-se estudos comparativos com relação aos serviços fornecidos pelo Pró-Social, programa de assistência do TRF-1, bem como ao Pró-Ser, plano assistencial do STJ.

7 P.A. 05.815/1992, fls. 59 e 60.

Des. Edmundo Minervino, Sra. Cecy Marques de Alcantara, Des. Roberval Casemiro Belinati, Des. Luiz Claudio Abreu e Des. Lécio Resende (da esquerda para a direita)

Felizmente, o Pró-Saúde conta hoje com 90% de adesão em relação a magistrados e servidores lotados no TJDFT. Ademais, vige atualmente um termo de cooperação entre o Pró-Saúde e programas assistenciais de outros órgãos públicos, em diversas esferas de poder, que lhes possibilita negociar em conjunto com prestadores de serviço, inclusive adotando uma tabela de preços comum.

Des. Carlos Augusto Faria e Dr. Glycon Cardoso

Desafios da gestão:

Como mencionado há pouco, em termos financeiros, o Pró-Saúde depende de recursos advindos diretamente do orçamento da União[8]. Além disso, o serviço é prestado nas dependências do próprio Tribunal, dispondo de parte da sua estrutura administrativa, e conta, inclusive, com servidores pertencentes ao quadro formal da Casa[9].

Mesmo assim, os desafios sempre foram – e continuam sendo - constantes. Atualmente, a estrutura do Programa possui cerca de 50 servidores, que são responsáveis por administrar serviços de saúde suplementar para mais de 23.000 beneficiários. Isso resulta em uma razão aproximada de 400 beneficiários para cada servidor lotado no Pró-Saúde[10].

Nesse aspecto, são várias as dificuldades enfrentadas a cada dia pela gestão do programa. Por exemplo, deve haver excelência na aplicação do orçamento, isto é, o recurso deve ser bem gasto, sem que se atrasem os pagamentos devidos e com vistas a manter a boa qualidade da prestação dos benefícios[11].

A esse propósito, quando se fala em prestação de serviços de saúde, faz-se referência a uma área de atuação extremamente dinâmica, sujeita a constantes mudanças, seja com relação a novos tratamentos - na medida em que impõem ao gestor a escolha entre acolher ou não um novo procedimento, desde que se mostre efetivamente mais vantajoso - ou mesmo em razão do surgimento de novas doenças ou derivações de doenças já conhecidas.

Inovações importantes

Em sua trajetória de 30 anos, a gestão do Pró-Saúde obteve conquistas importantes, entre as quais algumas merecem destaque.

Ressaltam-se, nesse aspecto, algumas condições especiais para beneficiários dependentes, a modalidade de *assistência indireta, o teto de coparticipação mensal, a cobertura de excedente de participação, a cobertura de falecimento do titular, o Portal Pró-Saúde* na Internet e o feed de notícias

8 Consta no art. 44-A do respectivo Regulamento Geral que o Pró-Saúde será custeado com dotação orçamentária e eventuais créditos adicionais e com a participação do beneficiário titular, no que se refira, neste caso, não só à inscrição dele e de seus dependentes, mas também ao custo dos serviços assistenciais utilizados. Além disso, desconta-se do titular um valor pré-fixado destinado à formação de duas reservas: para cobertura de excedente de coparticipação e para cobertura de falecimento de titular. A base de cálculo para essas contribuições forma-se pela dedução, a partir da remuneração do titular, do imposto de renda retido na fonte, da contribuição previdenciária, da pensão alimentícia judicial e das indenizações.

9 Lê-se nos arts. 59 e 60 do Regulamento Geral do Pró-Saúde: Art. 59 - O PRÓ-SAÚDE contará com todo o apoio de material e de serviços dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do TJDFT. Art. 60 - O PRÓ-SAÚDE disporá de servidores do TJDFT designados para a execução de suas atividades, ficando-lhes assegurados todos os direitos, vantagens e benefícios do seu cargo.

10 Entrevista, via plataforma eletrônica Teams, com a gestora titular da Secretaria de Assistência e Benefícios do Pró-Saúde, Emília Maria Alves da Nóbrega. Brasília, 3 de julho de 2024.

11 Muitas vezes são tomadas decisões que geram conflitos entre a rede credenciada e os beneficiários, situações que devem ser administradas com inteligência e sensibilidade, tendo sempre em vista o alcance da situação conhecida como ganha-ganha. Isso pode ser notado por meio da leitura das atas das reuniões do Conselho Deliberativo. Com frequência se observam tentativas de ampliar a rede de credenciados, contemplando opções que apresentem faixas diferentes de custo. Além disso, são apresentadas questões trazidas por beneficiários, para as quais se buscam soluções, junto à administração do programa ou aos fornecedores conveniados. As atas estão disponíveis aqui. Data de acesso: agosto de 2024.

denominado *Um dedo de PROSAúde*. Esses serviços constituem avanços importantes no que se refere à melhoria do programa ao longo do seu funcionamento.

Com relação aos dependentes do plano[12], toma-se como exemplo a desnecessidade de cadastro de recém-nascido, até o trigésimo dia de vida. Também, a existência da categoria denominada *Dependentes Associados*, que envolve a utilização do plano por quem já foi beneficiário, na qualidade de dependente, mas já não cumpre mais os requisitos necessários[13].

A modalidade de *autorização indireta* dá ao beneficiário a liberdade para buscar a prestação de determinado serviço de saúde autorizado pelo plano, por profissional que não faça parte da rede credenciada. Nesse caso, o titular arca, inicialmente, com os custos do procedimento, solicitando o respectivo reembolso, *a posteriori*, de acordo com uma tabela pré-fixada[14].

O *teto de coparticipação mensal*, por seu turno, foi previsto no Regulamento Geral do Pró-Saúde para ser determinado posteriormente pelo Conselho Deliberativo[15]. Atualmente, vige o limite definido pelo Ato Deliberativo 46, de 2022, correspondente a 10 mil reais por grupo familiar, descontados na folha de pagamento do titular do plano, em parcelas mensais, restritas a 10% da remuneração, provento ou pensão.

Ademais, para casos que envolvam despesas de grande monta, as quais sejam incompatíveis com a capacidade de pagamento das famílias, foi criada a *Cobertura de Excedente de Coparticipação*[16], que implica o desconto obrigatório, na folha de pagamento do titular, destinado à criação de uma reserva apta a cobrir valores que excedam o mencionado *teto de coparticipação mensal*[17].

Outra inovação importante é a *Cobertura de Falecimento do Titular*[18]. Em caso de falecimento do titular do plano, permite-se a quitação integral das dívidas deixadas ao Pró-Saúde, até a data do óbito. Portanto, se o beneficiário titular falece, as despesas médicas que teria deixado pendentes, bem como as de dependente que se encontre internado no tempo do óbito, devem ser consideradas quitadas, na medida em que são absorvidas por reserva, criada especificamente para este fim. Desse modo, a dívida do titular falecido com o Pró-Saúde não se transmite para os seus sucessores.

Por fim, realçamos duas ferramentas destinadas à interação com os beneficiários por meio da Internet: o *Portal Pró-Saúde* e o *feed de notícias do Pró- Saúde*. O primeiro corresponde ao sítio onde se pretendem reunir pedidos e informações ligados ao programa, inclusive com relação a detalhamento de despesa, saldo devedor, entre outras questões. Já o segundo consiste na plataforma denominada *Um dedo de PROSAúde*, a qual reúne, em linguagem relativamente informal, notícias tanto sobre os serviços prestados quanto sobre a saúde em geral. Atualmente, o canal conta com mais de 770 seguidores.

Depoimentos sobre o Pró-Saúde: histórias de transformação de vida:

As organizações concretizam sua atuação por meio de pessoas que, exercendo seus respectivos papeis, colaboram em conjunto para mantê-la. Assim, a imagem de um empreendimento social forma-se por um mosaico de memórias, que

12 Conforme o art. 8º do Regulamento Geral, podem em regra ser dependentes do Pró-Saúde: cônjuge ou companheiro(a) - atual ou ex -, pais, filhos ou enteados solteiros, até os 25 anos incompletos – ou em qualquer idade, caso sejam inválidos -, irmãos inválidos, curatelados e menores sob guarda.

13 Essa categoria pode absorver filhos ou enteados, após os 25 anos de idade.

14 Sobre esta modalidade de participação, ver artigo publicado no sítio do TJDFT. Data de acesso: julho de 2024.

15 Artigo 49-A, § 2º.

16 Também regulamentada pelo Ato Deliberativo 46, de 2022.

17 A Cartilha do Beneficiário do Pró-Saúde traz à tona o seguinte exemplo: "Caso o beneficiário titular ou seu grupo familiar tenha uma despesa faturada e paga pelo Pró-Saúde/TJDFT, em todo o mês de janeiro de 2023, no valor total de R$ 200 mil e sua coparticipação seja de 20% (vinte por cento) desse valor, então, seu desconto para a folha de pagamento seria de R$ 40 mil. Com a existência do Teto de Coparticipação Mensal, será enviado para o contracheque do mês seguinte, fevereiro de 2023, somente o valor de R$ 10 mil. Os outros R$ 30 mil serão absorvidos pela Reserva de Cobertura de Excedente de Coparticipação para a qual pagamos uma taxa mensal de R$31,80 […]. Entretanto, se o beneficiário titular percebe uma remuneração de aproximadamente R$ 15 mil, por exemplo, será descontado no máximo 10% (dez por cento) da sua remuneração, que será de R$ 1,5 mil mensais, ou seja, o valor total de R$ 10 mil será pago em várias parcelas mensais. O valor da diferença fica como saldo devedor e será enviado nas folhas de pagamento seguintes. No mês seguinte, em fevereiro, chegarão novas contas e serão faturadas e pagas dentro do mês. Essas contas totalizarão R$ 5 mil. Como esse valor está abaixo do Teto de Coparticipação, não precisará ser aplicado, mas será somado ao seu saldo devedor, que antes era de R$ 8,5 mil e agora será de R$ 13,5 mil. Lembrando que será enviado esse valor novamente para a folha de pagamento seguinte, mas somente serão descontados os 10% citados anteriormente. A diferença volta como saldo devedor para o Pró-Saúde". O acesso à cartilha está disponível neste endereço. Data de acesso: julho de 2024.

18 Criado pelo Ato Deliberativo 43, de 2022.

são guardadas na mente de quem, de algum modo, teve a vida marcada por ele[19].

No caso do Pró-Saúde, em seus trinta anos de atividade, vê-se, desde a sua fundação, a convergência de todo o Tribunal em torno de um objetivo: proporcionar qualidade de vida e bem-estar àqueles que, todos os dias, dedicam- se a promover justiça e paz no âmbito do Distrito Federal. Essa união é símbolo de uma cultura de promoção da saúde, cujos efeitos são percebidos por quem, de alguma forma, teve a vida marcada, graças ao trabalho desenvolvido no programa.

Nesse contexto, apresentamos depoimentos de beneficiários que decidiram, espontaneamente, tecer suas impressões acerca do Pró-Saúde. A reunião desses recortes serve como amostra do impacto social positivo gerado pelo programa, após todos esses anos de funcionamento.

Marysa, servidora do TJDFT:

O que o Pró-Saúde representa para mim?

O P.S. foi instrumento divino para salvar a vida do meu filho primogênito e consequentemente a nossa família também.

Vitor nunca teve nenhuma doença infantil, mas de repente apresentou um quadro de fraqueza e desânimo que inicialmente me pareceu um início de depressão.

Ao fazermos um check-up inicial, descobrimos uma leucemia aguda. O P.S. nos deu completo e total apoio, desde as primeiras batalhas diárias: suporte telefônico e presencial impecáveis, seja da colega da ponta quanto da secretária responsável à época, Dra. Sandra P. Carrijo.

Os exames que não eram cadastrados foram muito rapidamente atualizados. Os reembolsos, realizados no tempo hábil. Dúvidas, inseguranças, sanadas com muita humanidade e compaixão.

Literalmente, recebi conforto, apoio, suporte e tudo mais que precisei para manter a saúde emocional, física e mental para cuidar e apoiar o meu filho nessa situação de morte iminente!

As palavras não cabem a minha profunda gratidão.

Quanto à coparticipação, nunca me incomodou, principalmente por ser necessária ao Plano e por ser parcelada.

Com o seguro que impede que seja transmitida a dívida aos herdeiros, na minha opinião, ficou perfeito!

Sou muito feliz e grata por ter um plano tão completo e maravilhoso que, inclusive, cuida de doenças com suporte psicológico, de fisioterapia, entre outros!

Geralda, servidora do TJDFT:

O Pro-saúde sempre foi uma benção na minha vida e dos meus filhos.

Separada e mãe de 3 filhos, seria mais difícil arcar com a saúde familiar sem um bom plano de saúde.

Os anos passaram, filhos cresceram, e em 2018 veio a necessidade de acolher meu pai, com 87 anos de idade. Por motivos familiares, ele perdeu o plano que tinha, e as condições financeiras de arcar com outro plano de saúde.

Graças ao pro-saúde, ele tem todo o amparo necessário e de qualidade para manter a qualidade de vida aos 92 anos (em outubro completará 93).

Sem essa possibilidade abençoada de incluí-lo como meu dependente, não sei se ainda estaria como está. Meu pai é um idoso lúcido, ativo, memória boa e cheio de vida.

Prestes a me aposentar, levarei um sentimento de GRATIDÃO e desejo que o pro-saúde perdure, que os servidores saibam valorizar e dedicar esforços no sentido de não perdermos essa benção e, porque não dizer, PRIVILÉGIO de termos recursos para cuidar de nossa saúde e daqueles a quem amamos, em um país onde esquecem que a saúde é primeira necessidade.

Ariovaldo, servidor do TJDFT:

O maior tesouro da minha vida é a minha Família. Por compreender a dimensão da afirmação anterior, escolhi o Pró-Saúde para me ajudar na missão de proteger minha Família! Nas horas mais importantes da minha vida, seja nas maiores alegrias, como o nascimento dos meus filhos, ou nos momentos de maiores inseguranças, como nos acometimentos de doenças dos meus familiares, o Pró-Saúde sempre esteve presente. A segurança de um Plano de Saúde gerido por pessoas que confio e que sei que posso contar, sempre me deu a tranquilidade de que, quando precisasse, estariam a minha disposição e daqueles que me são caros, os melhores hospitais, profissionais e rede de saúde. Pelo exposto, sou gratoe me orgulho em dizer que "sou Pró-Saúde"!

19 A esse respeito, explica o jornalista Paulo Nasser, "Dentro dessa visão, a cultura, os comportamentos, os símbolos, a identidade e a comunicação, [ou seja] o conjunto de elementos que formam a personalidade e a imagem de uma empresa ou instituição, são os grandes pilares da memória (...)". Ver *Relações públicas : a construção da responsabilidade histórica e o resgate da memória institucional das organizações*. 3. ed. São Caetano do Sul: Difusão Editora; Rio de Janeiro: Senac, 2012, p. 121.

Roberta, servidora do TJDFT:

Ter o Pró-Saúde foi decisivo para mim. Em um momento "do nada" eu tive para onde ir pedir ajuda e graças a Deus contei com médicos especialistas que me tiraram de um quadro grave para poder voltar pra casa, estar com minha família e ver minhas sobrinhas crescerem.

Lauá, servidora do TJDFT:

Gostaria de expressar minha profunda satisfação com o Plano Pró-Saúde, que tem sido extremamente presente em minha vida e na vida de minha família. Além de oferecer um custo justo, ele se destaca pelo atendimento atencioso e eficiente aos beneficiários.

Um dos momentos mais marcantes foi quando meu pai estava passando por um tratamento de câncer. O suporte fornecido pelo Pró-Saúde foi fundamental nesse período desafiador. A facilidade com que os procedimentos eram autorizados fez toda a diferença, garantindo que ele recebesse o tratamento necessário sem contratempos.

Outro ponto positivo é a ampla rede de hospitais e clínicas credenciadas, que garantiu acesso a serviços de alta qualidade e em diversos locais. Em resumo, minha experiência com o plano tem sido excepcional e sou muito grata pelo suporte.

A visão positiva mantida pelos beneficiários do programa é índice claro da efetividade da sua gestão. Isso se dá, principalmente, em razão de os gestores também serem usuários do plano e, portanto, buscarem naturalmente a melhoria contínua do seu funcionamento. Decorre, pois, justamente do modelo de gestão adotado, que os gestores do Pró-Saúde compartilhem da mesma visão que seus beneficiários.

Para reforçar essa constatação, importa registrar também as impressões dos próprios gestores. Com o intuito de representá-los, esta edição foi honrada com um importante depoimento, vindo de forma voluntária de alguém cujo nome nos remete, intuitivamente, à gestão do Pró-Saúde, porquanto vem presidindo o respectivo Conselho Deliberativo há mais de uma década. Trata-se do Desembargador Roberval Casemiro Belinati, atual Primeiro Vice-Presidente do TJDFT, que, em depoimento exclusivo para esta edição, relata suas impressões sobre os 30 anos de funcionamento do Pró-Saúde.

Seu testemunho fecha esta edição com as máximas honras. Vejamos:

Saúde é prioridade!

Trabalhar no Pró-Saúde e pelo Pró-Saúde é maravilhoso! Fico muito feliz quando vejo o sucesso no tratamento da saúde dos beneficiários e das beneficiárias. A saúde dos magistrados, dos servidores e de seus dependentes deve continuar sendo tratada com prioridade pelo TJDFT. Sem boa saúde não se consegue produzir. E por isso precisamos de um plano de saúde que cuide muito bem de todos nós.

Agradeço a todos os Presidentes do TJDFT que me convidaram para cuidar do Pró-Saúde, para presidir seu Conselho Deliberativo. Sou muito grato ao Desembargador Dácio Vieira, que me convidou em março de 2013; ao Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira, em abril de 2014; ao Desembargador Mário Machado, em abril de 2016; ao Desembargador Romão Cícero de Oliveira, em abril de 2018; ao Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, em abril de 2020; ao Desembargador José Cruz Macedo, em abril de 2022; e ao Desembargador Waldir Leôncio Junior, em abril de 2024. Foram sete Presidentes do Tribunal que me convidaram para o cumprimento dessa missão.

O Pró-Saúde é um dos melhores planos de saúde de órgãos públicos do Brasil, graças ao apoio que a Administração Superior do TJDFT sempre deu ao Programa, à competência e ao profissionalismo de seus gestores e servidores, e graças também à alta qualidade de sua rede credenciada.

Temos hoje quase 24 mil vidas protegidas e um auxílio-saúde que ajuda a cobrir parte das despesas dos beneficiários com mensalidades e coparticipação. Os beneficiários do Pró-Saúde pagam mensalidades abaixo

do valor praticado pelos planos de saúde privados. A coparticipação devida pelos beneficiários titulares é parcelada e sem juros. Temos, ainda, um teto mensal de coparticipação fixado em 10 mil reais e uma reserva para cobertura integral das despesas médicas remanescentes em caso de falecimento do beneficiário titular.

O Pró-Saúde disponibiliza uma categoria de beneficiários denominada Dependentes Associados, que abriga os filhos e enteados dos titulares a partir de 25 anos de idade, bem como os pais que são dependentes do titular para imposto de renda e que ingressaram no Programa a contar de 28/11/2022.

O Pró-Saúde oferece cobertura de consultas, exames e tratamentos que vai além da cobertura obrigatória definida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por meio do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. Os beneficiários do Pró-Saúde realizam, em média, 4 mil procedimentos médicos por dia. São mais de 320 estabelecimentos de saúde credenciados para atendimentos aos nossos beneficiários no Distrito Federal. E nas demais unidades federativas, somos atendidos pela Unimed Nacional.

No momento, está sendo realizada uma nova avaliação atuarial, com a finalidade de oferecer subsídios para implementar os ajustes necessários com o propósito de garantir a continuidade do equilíbrio financeiro do Pró-Saúde. Também estão sendo feitos estudos atuariais para verificar a viabilidade de inclusão de dependentes familiares com outros graus de parentesco (genros, noras e netos). Nossa intenção é propor a instituição do "Pró-Saúde Família".

Por tudo isso é que nós, magistrados e servidores, agradecemos ao TJDFT pelo imenso benefício que temos: um Plano de Saúde sólido, eficiente, justo e que, como diz o próprio slogan do Pró-Saúde, tem "cuidado com nossas vidas".

DESEMBARGADOR ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente do Conselho Deliberativo do Pró-Saúde do TJDFT
Primeiro Vice-Presidente do TJDFT

O Pró-Saúde é mais do que um programa de assistência; é um testemunho do compromisso contínuo com o bem-estar e a dignidade de seus integrantes. Ao longo dessas três décadas, vimos vidas transformadas, desafios superados e uma rede de apoio solidificada que reflete a verdadeira essência de cooperação e cuidado. Que os próximos anos sejam tão enriquecedores quanto esses que passaram, e que a história do Pró-Saúde continue a ser escrita com novos capítulos de sucesso e solidariedade.

Expediente

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Desembargador Waldir Leôncio Júnior
Presidente do TJDFT

Desembargador Roberval Casemiro Belinati
1º Vice-Presidente do TJDFT

Desembargador Angelo Canducci Passareli
2º Vice-Presidente do TJDFT

Desembargador Mário-Zam Belmiro Rosa
Corregedor da Justiça do TJDFT

EQUIPE TÉCNICA

Gabinete da Primeira-Vice-Presidência – GPVP
Luis Martius Holanda Bezerra Junior - Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência
Andrea Leonardo Coimbra - Chefe de Gabinete da Primeira Vice-Presidência

Secretaria da Gestão da Informação e do Conhecimento – SGIC
Gabriela Peñaloza – Secretária Titular
Pollyana Tomimatsu – Secretária Substituta

Coordenadoria de Custódia e Preservação da Memória Institucional – COAMI
Joberth Charles Vieira da Silva - Coordenação
Joaran Marques e Lorena Travaglia - Revisão

Núcleo de Arquivo Permanente - NUPER
Adriana Crispim Lima e Vladimir Goulart Mora - Elaboração

Núcleo de Apoio à Preservação da Memória Institucional – NUAMI
Aline Cristina Costa de Arruda e Guilherme de Guth Paiva - Colaboração

EQUIPE DE APOIO

Assessoria de Comunicação Social - ACS
Marina Bousquet Ofugi Flecha de Lima - Diagramação

Secretaria de Assistência e Benefícios do Pró-Saúde - SEAB
Emília Maria Alves da Nóbrega e Sofia José Feres - Apoio